



Memorando 3.221/2023



De: **Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso** Setor: **SEMSA-NADF** **Abastecimento e Distribuição Farmacêutica**

Para: **SEMSA-PROJU - Procuradoria Jurídica AC: Marina Sancha de Sousa**

Assunto: **MANOEL MOURA DE SOUSA**

Santarém/PA, 11 de Setembro de 2023

A PROCURADORIA JURÍDICA

DR^a. Natalia Costa Bezerra Dos Santos ? Consultora Jurídica

CONSULTORA JURÍDICA

URGENTE

Assunto: Solicitação de Providências.

Ref.: Processo nº 0013891-80.2014.8.14.0051

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, considerando as atribuições desse setor, e a fim de estarmos em dia com o cumprimento integral da Decisão liminar, venho através deste informar que o Paciente MANOEL MOURA DE SOUSA, teve alterações em sua prescrição medica, com isso os quantitativos que realizamos a entrega para ele so cumprimos 2 meses (**em anexo**), com a sua atualização de receita o paciente tomava 4 comprimidos por dia agora esta fazendo o uso de 10 comprimidos por dia que totalizam 300 comprimidos ao mês, além do quantitativo da medicação tivemos a inclusão de outra medicação, sendo assim precisamos realizar uma compra direta para cumprir a liminar, segue abaixo as medicações e os quantitativos que precisamos.

| Nº | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|----|---|-------------------------|------------|
| 1 | PROLOPA BD 100 mg/ 25mg (LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) | CX C/ 30 COMPRIMIDOS | 40 CAIXAS |
| 2 | PROLOPA HBS 100 mg/ 25mg (LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) | CX C/ 30 COMPRIMIDOS | 06 CAIXAS |

Desta forma, solicito como proceder nessa situação.

Atenciosamente,

—
Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso
CHEFE SECAO CONT.ENT.INS.DEMANDA JUDICIAL

Prefeitura de Santarém - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP: 68030-290 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/11/2023 09:32:05 por Wellington da Mota Pereira - Chefe de Divisão de Licitação

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Memorando 3.221/2023



De: **Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso** Setor: **SEMSA-NADF** **Manoel de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica**

Despacho: **1- 3.221/2023**

Para: **SEMSA-PROJU - Procuradoria Jurídica AC: Marina Sancha de Sousa**

Assunto: **MANOEL MOURA DE SOUSA**

Santarém/PA, 15 de Setembro de 2023

A PROCURADORIA JURÍDICA

DR^a. Natalia Costa Bezerra Dos Santos ? Consultora Jurídica

CONSULTORA JURÍDICA

URGENTE

Assunto: Solicitação de Providências.

Ref.: Processo nº 0013891-80.2014.8.14.0051

Boa Tarde, venho atreves deste solicitar uma parecer para que conduta devo tomar, solicito a compra direta?

—
Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso
CHEFE SECAO CONT.ENT.INS.DEMANDA JUDICIAL



Memorando 3.221/2023



De: **Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso** Setor: **SEMSA-NADF**
Abastecimento e Distribuição Farmacêutica
Despacho: **2- 3.221/2023**
Para: **2 - SEMSA-PROJU - Procuradoria Jurídica**
Assunto: **MANOEL MOURA DE SOUSA**

Santarém/PA, 06 de Outubro de 2023

AO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA

A DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COORDENADOR DO NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO

FERNANDO DANTAS DA MOTA

Assunto: PEDIDO DE COMPRA DIRETA COM CARÁTER DE URGÊNCIA

Venho por meio de este solicitar a compra direta da paciente **MANOEL MOURA DE SOUSA**, para cumprimento de decisão judicial no **PROCESSO Nº: 0013891-80.2014.8.14.0051** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ.

| Nº | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | NECESSIDADE |
|----|--|----------------------|-------------|
| 1 | PROLOPA BD 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) | CX C/ 30 COMPRIMIDOS | 60 CAIXAS |
| 2 | PROLOPA HBS 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) | CX C/ 30 COMPRIMIDOS | 06 CAIXAS |

Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso
CHEFE SECAO CONT.ENT.INS.DEMANDA JUDICIAL

Dra. Karolline Maia
Alergia, Imunologia e Pediatria
CRM: 11386 - RQE: 7032
Telefone: (93) 99190-0025
Av. Presidente Vargas, 2086 - Aparecida
Santarém-PA



Nome do Paciente: Manoel Moura de Sousa

CPF: 195.211.032-72

- 1 Prolopa BD 100 mg + 25 mg, Comprimido • 60 un** uso contínuo
Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg | Roche
Tomar 02 cp via oral 5x ao dia (7h - 11h - 15h - 19h - 21h)
- 2 Prolopa HBS 100 mg + 25 mg, Cápsula dura de liberação prolongada • 30 un** uso contínuo
Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg | Roche
Tomar 1 comprimido à noite, às 22h.

Manoel

Médico: Karolline Lira Maia de Sousa CRM: 11386 UF: PA Endereço: Avenida Presidente Vargas, 2086 - Aparecida
Cidade: Santarém - PA Telefone: (93) 99190-0025

Prescrição Digital Emitida em iClinicRx

Emissão: 16/05/2023 - 19:18

● Não Assinada Digitalmente

Id da Receita: T8UQCIGS Código de Acesso: 4190
Verificar a autenticidade
em: assinaturadigital.itf.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.

TERMO DE REFERÊNCIA PREVIO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PROLOPA BD 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) e PROLOPA HBS 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº: 0013891-80.2014.8.14.0051 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ.

3. Justificativa

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades dos Pacientes de Cumprimento de Decisões Judiciais da SEMSA, realiza Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PROLOPA BD 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) e PROLOPA HBS 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº: 0013891-80.2014.8.14.0051 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ.**

3.1 . A referida licitação tem por finalidade aquisição de medicamentos, para atende o paciente de cumprimento de decisões judiciais é importante destacar que o cumprimento dos deveres constitucionais, legais e infralegais evitando o bloqueio de recursos do fundo municipal.

3.2 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.3 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, Lei de LICITAÇÕES nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, II, veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.

3.6 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração probo e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.7 A obtenção do objeto almejado será realizada através de Dispensa de licitação com base no em seu artigo 24, II, ficando sob a responsabilidade do Núcleo de Administração e Finanças proceder a aquisição/contratação.

4. Detalhamento do Objeto

| ITEM | MEDICAMENTOS | APRESENTAÇÃO | MESES | Necessidade |
|------|--|--------------------------|----------|-------------|
| 1 | PROLOPA BD 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) | CAIXA COM 30 UNIDADES | 06 MESES | 60 CAIXAS |
| 2 | PROLOPA HBS 100 mg/ 25mg (levodopa + cloridrato de benserazida) | CAIXA COM 30 UNIDADES | 06 MESES | 06 CAIXAS |

O valor estimado para execução total da presente licitação será apurado pelo Núcleo Técnico de Licitações e Contratos após a devida pesquisa de mercado.

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Qualificação Técnica

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;
- b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;
- c) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto da presente licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- b) A entrega do objeto da presente licitação deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 as 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações mínimas do objeto.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.
- f) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.

- g) O objeto da presente Licitação deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- j) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) objeto(s) da presente licitação, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes nas **especificações do objeto**.
- k) O(s) objeto(s) da presente licitação, deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- l) Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor requisitante, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta) dias antes do prazo de validade.
- m) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.
- n) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- o) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento**;
- p) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- q) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- r) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- t) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos: Titular: **GLEYCIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES BARROSO** - Matrícula 80684, CPF sob o nº 927.853.442-00 e RG nº 5299271 - PC/PA, Servidora da SEMSA. Suplente: **SANDRA REGINA SANTOS GAMA** - Matrícula 30723, CPF sob o nº 439.679.142-91 e RG nº 3157642 - SSP/PA, Servidor Temporário da SEMSA, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo de entrega do(s) medicamento(s), deverá ser feita de forma INTEGRAL, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, e Local de Entrega do objeto licitado o endereço constará na requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.

11.1. O prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

11.2. Fornecer o objeto da presente licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

11.3. O local de entrega do objeto da licitação será na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o endereço constará na requisição.

4

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

16. Declaração do Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém – PA, 68040-050.

16.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

5

Santarém-PA, 11 de setembro de 2023.

Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso
Controle e Atendimento de Demandas Judiciais
Decreto nº 509/2021 - GAP/PMS

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS